



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02.1/2019 - ERRATA

O MUNICÍPIO DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, faz saber aos/as interessados/as acerca da ERRATA no Edital do Concurso Público nº 02/2019, de 14 de outubro de 2019 e comunica alteração do Edital conforme disposto abaixo:

### 2 – DA DIVULGAÇÃO

#### Onde se lê:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço <http://www.wedoservicos.com.br>, no site do Município, no endereço <http://www.nonoai.rs.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

#### Leia-se:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço <http://www.wedoservicos.com.br> e no site do Município no endereço <http://www.nonoai.rs.gov.br>.

### 5 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

#### Onde se lê:

5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 009/2013.

#### Leia-se:

5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

### 10 – DOS RESULTADOS

#### Onde se lê:

10.3.1. Para candidatos inscritos no cargo de Educador Social:

- a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática;



- e) Maior número de acertos na prova de Legislação;
- f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior idade.

**10.3.2.** Para os candidatos inscritos no cargo de Procurador Jurídico:

- a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) Maior número de acertos na prova de Informática;
- f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior idade

**Leia-se:**

**10.3.1.** Para candidatos inscritos no cargo de Educador Social:

- a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) Maior número de acertos na prova de Legislação;
- f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;
- h) Maior idade.

**10.3.2.** Para os candidatos inscritos no cargo de Procurador Jurídico:

- a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) Maior número de acertos na prova de Informática;
- f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;
- h) Maior idade.

As demais cláusulas e especificações do referido edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Nonoai, 25 de outubro de 2019.

**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal